

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6259	2025		

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, COM INCLUSÃO DE OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, destinados à execução de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pinheiral, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste TR e em seus anexos.

1.2. A locação será organizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, permitindo contratações por demanda até os limites registrados, sem obrigatoriedade de consumo integral.

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, conforme definição do art. 6º, incisos XXI e XXII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais no mercado.

1.4. Especificação dos serviços/quantitativos:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Hora	Locação de Escavadeira Hidráulica 315 ou similar, incluindo operador e combustível.	990
2	Hora	Locação de Trator de Esteira modelo Cat D5 ou similar, incluindo operador e combustível.	1.500
3	Hora	Locação de Pá Carregadeira modelo Volvo 160f ou similar, incluindo operador e combustível.	200
4	Hora	Locação de Caminhão Basculante capacidade 12 m³, incluindo motorista e combustível.	990
5	Hora	Locação de Carreta 3 eixos para transporte de equipamentos, incluindo motorista e combustível.	432
6	Hora	Locação de Rolo Compactador de 7,5 ton., para compactação e manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas, incluindo operador e combustível.	990

1.4.1. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.5. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6259	2025		

1.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a prorrogação, exceto nos casos previstos em lei.

1.5.2. O contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços terá sua vigência limitada à duração da própria Ata, sendo que a execução dos serviços de locação de equipamentos pesados ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, respeitados os quantitativos máximos registrados.

1.5.3. Prorrogação do Contrato

1.5.4. A vigência dos contratos decorrentes poderá ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância do contratado, observados os limites legais e a conveniência administrativa.

1.6. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

1.6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreeajustáveis durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata. Em caso de contrato decorrente da Ata com prazo superior a 12 (doze) meses, será admitido reajuste anual, contado da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Interesse público:

2.1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo garantir a disponibilidade de equipamentos pesados, padronizados e em perfeitas condições de uso, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando planejamento adequado, atendimento tempestivo às necessidades da Administração, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A locação de equipamentos pesados com operador e combustível justifica-se pela necessidade contínua da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura de Pinheiral em executar serviços de manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura urbana e rural, bem como no atendimento a demandas emergenciais.

2.1.3. Essas demandas são frequentes e essenciais para assegurar condições adequadas de mobilidade, drenagem, segurança e urbanização no município, atendendo diretamente às necessidades da população.

2.2. Metodologia do quantitativo:

2.2.1. O dimensionamento considerou o histórico de utilização em contratos anteriores, a experiência técnica da Administração e a estimativa de demanda futura, garantindo que as

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6259	2025		

quantidades sejam suficientes para atender às necessidades durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata, sem gerar custos desnecessários com horas ociosas ou, de forma contrária, insuficiência de equipamentos para execução dos serviços.

2.3. Justificativa do quantitativo solicitado:

2.3.1. O quantitativo solicitado visa atender integralmente a demanda estimada para o período da Ata de Registro de Preços, contemplando tanto as necessidades ordinárias (execução de serviços programados, manutenção e melhorias) quanto as emergenciais (resposta a desastres naturais, recuperação de vias e obras imprevistas).

2.3.2. A definição dos quantitativos em horas/máquina foi estabelecida em conformidade com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, assegurando a disponibilidade de equipamentos adequados ao tipo e porte dos serviços previstos, evitando desperdícios e garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

3.1. A presente contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, incisos XXI e XXII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade da locação de equipamentos pesados podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais no mercado, normas técnicas aplicáveis e condições operacionais estabelecidas pela Administração. Isso assegura a adequada comparação das propostas e a seleção da mais vantajosa.

3.2. Considerando a natureza do objeto, será adotada a modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, com utilização do Sistema de Registro de Preços (art. 82). A adoção do SRP justifica-se, principalmente, pelas hipóteses previstas no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, notadamente o Inciso I (necessidade de contratações frequentes) e o Inciso III (pela natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração)

3.3. O valor estimado da contratação será definido com base em ampla pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021 (ou decreto municipal, se houver). A pesquisa contemplará, prioritariamente: (a) contratações similares no Painel de Preços (PNCP); e (b) cotações diretas com fornecedores especializados. O valor de referência será calculado pela média saneada dos valores válidos obtidos.

3.4. Dessa forma, a presente contratação está plenamente fundamentada no interesse público, na legislação vigente e nas melhores práticas administrativas, assegurando eficiência, transparência e efetividade na disponibilização de equipamentos pesados necessários à execução das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6259	2025		

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

4.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, a solução escolhida consiste na locação de equipamentos pesados (escavadeira hidráulica, trator de esteira, pá carregadeira, caminhão basculante, carreta 3 eixos e rolo compactador), todos acompanhados de operador/motorista e com fornecimento de combustível, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

4.2. A contratação visa garantir a disponibilidade contínua e padronizada de maquinário, indispensável à execução de serviços públicos de infraestrutura urbana e rural, tais como: abertura, recuperação e manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas, movimentação de materiais, serviços de terraplenagem, drenagem e demais atividades correlatas. Assim, a solução de locação por meio de licitação, na forma de Registro de Preços em lote único, atende ao interesse público, conferindo maior agilidade, segurança técnica e vantagem econômica à Administração, sem os custos de aquisição, depreciação e manutenção de frota própria.

4.3. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos equipamentos locados, responsabilizando-se por assegurar que estejam em pleno estado de funcionamento, com revisões preventivas e corretivas realizadas conforme recomendações do fabricante e normas de segurança vigentes. Durante a vigência contratual, a contratada deverá:

- Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, equipamentos que apresentem falhas mecânicas recorrentes, vícios ocultos ou defeitos que comprometam a operacionalidade e a segurança;
- Assumir integralmente os custos de manutenção preventiva e corretiva, bem como de fornecimento de peças, insumos e combustível;
- Disponibilizar operadores/motoristas devidamente habilitados e com comprovada experiência, portadores da CNH adequada e, quando aplicável, cursos específicos exigidos por legislação vigente;
- Assegurar que os equipamentos locados estejam devidamente registrados, licenciados e em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

4.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, os quais não justificam a imposição de tal obrigação. A ausência de exigência de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6259	2025		

quanto à substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou indisponibilidade operacional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

5.1. Requisitos de Habilitação: Os requisitos de habilitação estão detalhados no Edital, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Para fins deste Termo de Referência, destacam-se as seguintes **exigências mínimas de qualificação**:

5.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

A licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade (CNPJ, Contrato Social, Certidões Negativas Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT, etc.), conforme detalhado no Edital.

5.3. Qualificação Técnica (Art. 67):

A licitante deverá comprovar, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica (fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado), que já executou serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto desta licitação (ex: locação de equipamentos pesados/máquinas pesadas, com operador e combustível).

5.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

5.4.1. A licitante deverá comprovar sua boa situação financeira mediante apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, que deverão demonstrar:

1. **Índices Contábeis** superiores a 1,0 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

a) **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1,0

b) **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1,0

c) **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) > 1,0

2. **Capital Mínimo**, devendo comprovar, alternativamente:

a) **Patrimônio Líquido** mínimo de **R\$ 227.560,33** (correspondente a 10% do valor estimado da contratação);

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6259	2025		

OU

b) Capital Circulante Líquido (CCL) mínimo de **R\$ 227.560,33** (correspondente a 10% do valor estimado da contratação), calculado pela fórmula: $CCL = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$.

5.4.2. Observação: As empresas que apresentarem resultado **igual ou inferior a 1,0 (um)** em qualquer dos índices (LG, SG ou LC) deverão comprovar o **Capital Mínimo** (item 2) como requisito indispensável de habilitação.

5.5. Requisitos dos Equipamentos e Operadores

5.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, **antes do início da prestação dos serviços** (ou sempre que houver substituição), a documentação que comprove:

a) A qualificação técnica e habilitação (CNH) dos operadores/motoristas compatíveis com o equipamento;

b) O Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de todos os caminhões e carretas;

c) Comprovação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (laudos, ART de manutenção, etc.), garantindo sua perfeita condição de operação e segurança, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis (ex: NR-12).

5.6. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não se aplica.

5.7. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista a natureza do objeto (locação por hora de equipamentos pesados), que não demanda verificação física anterior para aferição das condições de execução.

5.8. Apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (art. 17, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Súmula 16 do TCE/RJ): Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras ou demonstração prévia dos serviços por parte dos fornecedores.

5.9. Eventuais verificações quanto à conformidade dos serviços prestados serão realizadas durante a execução, mediante inspeção e fiscalização pelo gestor e fiscais do contrato, que poderão exigir substituição de equipamentos ou operadores em caso de descumprimento das condições contratuais.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6259	2025		

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

6.1. Prazo de Disponibilização:

6.1.1. A disponibilização dos equipamentos locados deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação formal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo este prazo ser reduzido em casos de emergência, a critério da Administração.

6.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues no local de execução dos serviços, a ser definido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Pinheiral, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, salvo em situações emergenciais previamente autorizadas pela Administração.

6.2. Critérios de Aceitação:

6.2.1. A aceitação dos serviços será realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, mediante verificação das seguintes condições:

6.2.2. Conformidade do equipamento fornecido com as especificações deste Termo de Referência;

6.2.3. Presença de operador/motorista devidamente habilitado e capacitado;

6.2.4. Disponibilidade de combustível e manutenção preventiva em dia;

6.2.5. Condições adequadas de segurança e funcionamento.

6.3. Caso sejam constatadas falhas de funcionamento, ausência de operador habilitado, indisponibilidade de combustível, atrasos na disponibilização ou quaisquer não conformidades em relação às especificações contratuais, a contratada deverá providenciar a imediata substituição ou correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

6.4. A aceitação definitiva dos serviços ocorrerá somente após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais, com o devido registro em documento próprio pela fiscalização designada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

7.1. Forma de fornecimento

7.1.2 A execução do objeto dar-se-á sob a forma de locação por hora de utilização efetiva dos equipamentos, mediante chamadas sob demanda emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, observadas as quantidades máximas estimadas neste Termo de Referência.

7.1.2.1 A prestação dos serviços será formalizada por meio de ordem de serviço ou documento equivalente, emitido pela Administração, que especificará: o

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6259	2025		

equipamento solicitado; o local de execução; a quantidade estimada de horas e o prazo de início da mobilização.

7.2 A mobilização e disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal, salvo situações emergenciais em que poderá ser exigido prazo reduzido, a critério da Administração.

7.3 Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, no horário das 08h às 16h, podendo ser autorizada a execução em períodos noturnos, finais de semana ou feriados, quando justificado pelo interesse público e autorizado formalmente pela Administração.

7.4 A medição e pagamento ocorrerão com base nas horas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas em planilhas ou boletins de medição, assinados pelo operador/motorista e atestados pelo fiscal do contrato, devendo ser observados os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5 A contratada deverá assegurar que:

7.5.2 todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento e segurança, com revisões e manutenções em dia;

7.5.3 os operadores/motoristas possuam CNH compatível e, quando aplicável, cursos específicos exigidos por legislação vigente;

7.5.4 o fornecimento de combustível, lubrificantes e manutenção seja integralmente de sua responsabilidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6 Em caso de pane, falha recorrente ou indisponibilidade superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do equipamento, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional para a Administração.

7.7 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada atender prontamente às orientações e determinações expedidas pela fiscalização.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, de forma contínua, por servidores designados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pinheiral, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso):

Gestor do Contrato: Paulo Cezar de Avila, Matr.:9687-0;

Fiscal Titular: Michel Carvalho de Moraes, matrícula: 9624-5;

Fiscal Suplente: Ailton Gomes de Amorim, matrícula: 9581-0;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6259	2025		

9 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

9.1 A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas por cada equipamento, conforme registros de boletins de medição assinados pelo operador/motorista e atestados pelo fiscal do contrato.

9.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, acompanhada do respectivo relatório de medição, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, a ser apresentada junto com a nota fiscal/fatura no momento da liquidação.

9.4 Caso os serviços prestados apresentem irregularidades ou o documento fiscal contenha incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da execução contratual ou da apresentação da documentação fiscal correta, a depender do caso.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO (art. 6, XLV, XLVI, DA Lei 14.133/2021)

10.1 A contratação do objeto será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a contratação futura conforme a necessidade da Administração.

10.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o somatório das horas de todos os equipamentos constantes deste Termo de Referência.

10.3 O objeto não será parcelado por item, optando-se pela adjudicação por preço global do lote, em conformidade com a exceção prevista no Art. 40, § 2º, Inciso III, da Lei 14.133/2021. A justificativa para o agrupamento baseia-se na inviabilidade técnica e na necessidade de garantir a inter-relação e a coordenação logística dos equipamentos. A execução dos serviços da SEMSERV exige, frequentemente, o uso concomitante de diferentes máquinas (ex: escavadeira carregando caminhão basculante; trator de esteira e rolo compactador trabalhando em sequência imediata). A contratação de um único fornecedor assegura a uniformidade operacional, a pronta resposta logística e a otimização da mobilização/desmobilização, evitando-se falhas de coordenação que poderiam ocorrer com múltiplos contratos e diferentes fornecedores. Desta forma, o agrupamento é essencial para a gestão eficiente e para a garantia da continuidade e da celeridade dos serviços

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6259	2025		

públicos essenciais, o que, neste caso específico, demonstra prejuízo ao conjunto do objeto caso fosse realizado o parcelamento.

10.4 A licitação será aberta à ampla concorrência, não se aplicando a licitação exclusiva para ME/EPP (Art. 4º, § 1º, Lei 14.133/2021), visto que o valor total estimado do lote global supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.5 Não se aplicará a cota reservada (Art. 4º, § 3º, Lei 14.133/2021), pois o objeto está sendo licitado como um lote único, cuja natureza é indivisível para fins de gestão operacional (conforme justificativa do item 8.3), o que inviabiliza a subdivisão do quantitativo em cotas.

10.6 Fica, no entanto, assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente o direito de preferência em caso de empate ficto (critério de desempate), conforme Art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

11.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.844.644,30 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**, tendo por base o valor apresentado em pesquisa de mercado, para um período de 12 (doze) meses.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

12.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	15.122.0038.2300	3.3.90.39.00.00.00.00	1.720.0000

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não há disposições gerais específicas para esta aquisição, além daquelas já estabelecidas nos demais itens deste Termo de Referência, no Edital de Licitação e na legislação aplicável.

14 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Relação dos itens que compõe o lote único

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6259	2025		

Pinheiral, 11 de novembro de 2025

Carla Mayara Oliveira Ferrini